

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA (PPGFis)**  
**SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE PÓS-DOCTORADO**  
**EDITAL 04/2023 – PPGFIS**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGFis) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para a Concessão de Bolsa de Pós-Doutorado aos candidatos interessados em desenvolver pesquisa neste Programa na linha de Física da Matéria Condensada, com financiamento da FAPES (Programa de Apoio aos Programas de Pós-graduação Capixabas Emergentes - PROAPEM).

### **1. DAS VAGAS**

1.1. Será oferecida **1 (uma)** bolsa ao candidato selecionado segundo os critérios contidos neste Edital.

### **2. DA BOLSA**

2.1. A bolsa será concedida pela FAPES por meio do Programa de Apoio aos Programas de Pós-graduação Capixabas Emergentes (PROAPEM/FAPES).

2.2. A bolsa compreende o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, pagos diretamente ao bolsista e terá duração de 12 (doze) meses (improrrogáveis).

### **3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital FAPES 04/2022 - Programa de Apoio aos Programas de Pós-graduação Capixabas Emergentes PROAPEM/FAPES ([https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Editais/EDITAL%20PROAPEM%2004-2020\\_31mar22-1.pdf](https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Editais/EDITAL%20PROAPEM%2004-2020_31mar22-1.pdf)) e que satisfizerem as condições a seguir:

- a) estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiro;
- b) não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência do projeto;
- c) dedicar-se integralmente às atividades do projeto;
- d) não ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário);
- e) ter obtido o título de doutor em instituições reconhecidas pela CAPES;

f) em caso de diploma obtido em instituição estrangeira e que não esteja devidamente revalidado no Brasil, este deverá ser avaliado e aprovado pelo Colegiado do PPGFis, previamente à divulgação dos resultados finais;

g) ter seu currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes ou equivalente, para os estrangeiros, com as principais informações que serão usadas no Processo de Seleção.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Os candidatos deverão disponibilizar um currículo completo em formato digital, nos termos da alínea g do item 3.1 deste edital.

4.2 Os candidatos deverão apresentar um projeto de pesquisa a ser desenvolvido no período da bolsa de pós-doutorado, obrigatoriamente em um dos temas indicados na Tabela 1, associados aos respectivos supervisores também indicados na tabela.

4.2.1 Os candidatos deverão indicar de forma clara e inequívoca a qual dos temas / supervisores descritos na Tabela 1 seu projeto está associado. Esta indicação será utilizada pela Comissão de Seleção no processo de avaliação, e a sua ausência implica na eliminação do candidato.

4.2.2 Esses projetos deverão ser elaborados levando em consideração a infraestrutura de pesquisa disponível na UFES e, em caso de aprovação, deverão ser supervisionados por um dos pesquisadores do PPGFis listados na Tabela 1. Recomenda-se que os candidatos estabeleçam contato prévio com tais docentes para discutir informalmente sobre os projetos a serem apresentados.

**Tabela 1.** Relação de docentes aptos a supervisionar projetos de pós-doutorado nesta chamada, com indicação dos respectivos temas de pesquisa.

Docente	Temas de pesquisa	Link para currículo Lattes	E-mail
Alfredo G. Cunha	Desenvolvimento e aplicações de tochas de plasmas	<a href="http://lattes.cnpq.br/5729487301175195">http://lattes.cnpq.br/5729487301175195</a>	<a href="mailto:alfredo.cunha@ufes.br">alfredo.cunha@ufes.br</a>
	Estudo da síntese de compostos em ambientes fechados com a medida da pressão <i>in situ</i> dos gases		
	Desenvolvimento de um sistema de injeção de corrente de helicidade em reatores de fusão nuclear (Tokamak NOVA)		
Edson C. Passamani	Nanopartículas funcionalizadas	<a href="http://lattes.cnpq.br/9401385573887851">http://lattes.cnpq.br/9401385573887851</a>	<a href="mailto:edson.caetano@ufes.br">edson.caetano@ufes.br</a>
Jair C. C. Freitas	Utilização de EPR em investigações sobre materiais grafênicos	<a href="http://lattes.cnpq.br/3074997830683878">http://lattes.cnpq.br/3074997830683878</a>	<a href="mailto:jair.freitas@ufes.br">jair.freitas@ufes.br</a>
Valberto P. Nascimento	Filmes finos híbridos (supercondutores / magnéticos)	<a href="http://lattes.cnpq.br/9908042258225541">http://lattes.cnpq.br/9908042258225541</a>	<a href="mailto:valberto.nascimento@ufes.br">valberto.nascimento@ufes.br</a>
Wanderlã L. Scopel	Cálculos de estrutura eletrônica em nanomateriais	<a href="http://lattes.cnpq.br/1465127043013658">http://lattes.cnpq.br/1465127043013658</a>	<a href="mailto:wanderla.scopel@ufes.br">wanderla.scopel@ufes.br</a>

4.3 Os candidatos deverão apresentar carta de aceite para supervisão de um dos docentes indicados na Tabela 1 do item 4.2 deste edital.

4.4 Os candidatos deverão apresentar declaração de reconhecimento de direitos de propriedade intelectual em razão dos resultados a serem obtidos nas suas atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho (Anexo III da Resolução 18/2021 CEPE/UFES).

## 5. CRONOGRAMA

5.1. Os candidatos deverão enviar toda a documentação para inscrição até as 23:59 do último dia das inscrições para o e-mail [pos.fisica@ufes.br](mailto:pos.fisica@ufes.br).

5.2 As etapas subsequentes do processo seletivo ocorrerão nas datas indicadas na Tabela 2:

**Tabela 2.** Cronograma do processo seletivo.

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Lançamento do edital	10/03/2022
Realização das inscrições	10/03/2022 a 16/04/2023
Homologação das inscrições (previsão)	18/04/2023
Divulgação do resultado preliminar (previsão)	18/04/2023
Prazo para interposição de recursos (previsão)	18/04/2023 a 23/04/2023
Divulgação do resultado final (previsão)	25/04/2023
Data limite para contratação	31/08/2023

5.3 Todas as informações sobre homologação de inscrições, resultado preliminar e resultado final do processo seletivo serão divulgadas no mural da Secretaria e no site do Programa de Pós-Graduação em Física (<https://fisica.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGFis>).

## **6. DA AVALIAÇÃO**

6.1. A Comissão de Seleção será formada por três docentes do Programa, preferencialmente por pesquisadores com histórico de atuação na linha de pesquisa de Física da Matéria Condensada, escolhidos após o término das inscrições, e será responsável pela avaliação dos candidatos à bolsa com base na documentação por estes apresentada.

6.2. Os itens a serem contabilizados na análise de currículos são aqueles listados a seguir, considerando exclusivamente a produção no período 2018-2022.

I. Publicação de natureza científica:

- a) Livro com corpo editorial: **20 pontos por livro.**
- b) Capítulo de livro com corpo editorial: **10 pontos por capítulo.**
- c) Artigo publicado em periódicos científicos com fator de impacto (JCR) igual ou maior que 5,0: **20 pontos por artigo.**
- d) Artigo publicado em periódicos científicos com fator de impacto (JCR) igual ou maior que 3,5 e menor que 5,0: **15 pontos por artigo.**
- e)
- f) Artigo publicado em periódicos científicos com fator de impacto (JCR) igual ou maior que 1,0 e menor que 3,5: **10 pontos por artigo.**
- g) Artigo publicado em periódicos científicos com fator de impacto (JCR) menor que 1,0: **5 pontos por artigo.**
- h) Artigo publicado em periódicos científicos sem fator de impacto (JCR) mas com processo de revisão por pares comprovado: **2 pontos por artigo.**

II. Participação (com apresentação de trabalho) em eventos acadêmico-científicos internacionais (**máximo de 10 pontos** para os itens de a até c):

- a) Apresentação de palestra convidada ou participação em mesa-redonda: **6 pontos por item.**
- b) Apresentação de trabalho – comunicação oral: **4 pontos por trabalho.**
- c) Apresentação de trabalho – painel: **2 pontos por trabalho.**

III. Participação (com apresentação de trabalho) em eventos acadêmico-científicos nacionais (**máximo de 10 pontos** para os itens de a até c):

- a) Apresentação de palestra convidada ou participação em mesa-redonda: **3 pontos por item.**
- b) Apresentação de trabalho – comunicação oral: **2 pontos por trabalho.**
- c) Apresentação de trabalho – painel: **1 ponto por trabalho.**

6.2.1. Na análise do currículo só serão considerados os elementos devidamente comprovados pelo candidato.

6.2.1.1. Só serão pontuados artigos científicos que estiverem descritos no currículo e que tenham informado o seu DOI.

6.2.2. Para pontuação dos eventos listados nos itens II e III, só serão considerados eventos (presenciais ou não) com carga horária igual ou superior a 10 horas.

6.2.3. A nota atribuída ao currículo (denominada **NCV**, com **valor máximo de 100 pontos**) será calculada somando as pontuações dos itens de produção, conforme descrito nos itens I, II e III, segundo análise realizada pela Comissão de Avaliação, e normalizada considerando a nota do candidato que obteve a maior pontuação (ao qual será atribuído o valor de 100 pontos).

6.3 A avaliação do projeto de pesquisa levará em consideração os aspectos a seguir:

- a) Adequação do projeto a um dos temas listados na Tabela 1.
- b) Adequação do projeto à infraestrutura disponível na UFES.
- c) Relação entre o projeto de pesquisa e a área de formação e/ou a produção científica recente do candidato.
- d) Contribuição do projeto para a ampliação da internacionalização das atividades de pesquisa do PPGFis.
- e) Relevância científica dos temas abordados no projeto.

6.3.1 A cada projeto será atribuída uma nota (denominada **NPQ**) de 0 a 100.

6.3.2 Candidatos com NPQ inferior a 50 estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6.4 A nota de cada candidato (**NC**) será computada a partir da expressão a seguir:

$$NC = 0,40 \times NPQ + 0,60 \times NCV$$

6.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota NC.

6.6 Para fins de atribuição de bolsa, o candidato com maior nota NC será CONVOCADO, nos termos do item 7.3 deste edital, para apresentar o material necessário para implementação da bolsa;

6.6.1 Havendo empate na nota NC, terá preferência o candidato que tiver maior número de publicações em periódicos de maior fator de impacto no período considerado no item 6.2.

6.6.2 Permanecendo o empate, será considerada a titulação de doutor obtida há mais tempo e, se ainda assim persistir o empate, terá preferência o candidato mais velho.

6.6.3 O candidato que não atender à convocação para apresentação de documentação para implementação da bolsa passará automaticamente para o final da fila de atribuição de bolsas, e o candidato imediatamente abaixo deverá ser convocado;

6.6.4 O edital expira, com a perda do direito à bolsa, se a contratação da bolsa não for concluída até a data limite para contratação prevista no item 5.8 deste edital;

6.7. Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos que assim desejarem poderão apresentar recursos (devidamente justificados) à Comissão de Seleção, no prazo definido na Tabela 2.

6.7.1 A documentação relacionada ao recurso deverá ser enviada em formato eletrônico, com todas as justificativas pertinentes, por e-mail ([pos.fisica@ufes.br](mailto:pos.fisica@ufes.br)).

6.8. Após a divulgação do resultado final, os candidatos que assim desejarem poderão apresentar recursos (devidamente justificados) diretamente ao Colegiado do PPGFis.

6.8.1 A documentação relacionada ao recurso deverá ser enviada em formato eletrônico, com todas as justificativas pertinentes, por e-mail ([pos.fisica@ufes.br](mailto:pos.fisica@ufes.br)), no prazo de 2 dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1 A contratação dos bolsistas selecionados estará sujeita à liberação por parte da FAPES das bolsas previstas no Edital FAPES 04/2022 - Programa de Apoio aos Programas de Pós-graduação Capixabas Emergentes PROAPEM/FAPES ([https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Editais/EDITAL%20PROAPEM%2004-2020\\_31mar22-1.pdf](https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Editais/EDITAL%20PROAPEM%2004-2020_31mar22-1.pdf)) e seguirá os trâmites previstos no citado edital.

7.1.1 A não liberação da bolsa, conforme previsto pela FAPES no Edital FAPES 04/2022, implicará no cancelamento deste edital.

7.2 Finalizado o processo de seleção, o candidato e seu supervisor estarão obrigatoriamente submetidos aos trâmites previstos na Resolução 18/2021 CEPE/UFES para a formalização e devido registro do estágio pós-doutoral na UFES. A negativa ao cumprimento de quaisquer trâmites previstos nessa resolução implicará na eliminação do candidato.

7.3 Para fins de atribuição de bolsa, os candidatos classificados serão CONVOCADOS para apresentarem os documentos necessários para a

contratação, em período não inferior a duas semanas da referida convocação. A não apresentação da documentação no prazo estipulado na convocação implicará na passagem do candidato para o final da fila de atribuição de bolsas, em conformidade com os itens 6.6 e 6.6.3 deste edital;

## **8. ACOMPANHAMENTO**

8.1 Constituem atividades obrigatórias do estágio de pós-doutorado:

- I. cumprir o plano de trabalho;
- II. apresentar relatório de atividades final, até 60 dias corridos após o término do trabalho, acompanhado de parecer do supervisor;
- III. realizar apresentação em seminário público ao término do trabalho, mostrando os resultados obtidos na pesquisa;
- IV. submeter pelo menos um artigo científico, em co-autoria com o supervisor.

8.2 Com base na documentação apresentada no item 8.1.II e apenas após a realização da apresentação pública prevista no item 8.1.III, o Colegiado deverá decidir pela aprovação ou não do relatório final do estágio pós-doutoral. O Coordenador deverá então informar à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação da UFES sobre essa deliberação.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.
- 9.2. A resolução que regulamenta o presente edital encontra-se disponível para consulta na secretaria do PPGFis/Ufes.
- 9.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGFis.
- 9.4. Não serão divulgados resultados por telefone ou por e-mail.